

LEI Nº 0.290, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.958

AUTORIZA O CONTRATO.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a contratar, com o cidadão Vicente de Paula Carneiro, o fornecimento de energia elétrica para iluminação pública da vila de Brejo do Amparo, neste município, obrigando-se ao pagamento ao fornecedor da quantia de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), mensais.

Art. 2º - A despesa decorrente do artigo primeiro correrá por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.959.

Prefeitura Municipal de Januária, em 22 de novembro de 1.958.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCÍLIO VITÓRIO C. ALKMIM
SECRETÁRIO